



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 134

DIA/MÊS 24 de Novembro

ANO 2000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI N. 060/2000.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, em especial a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e a Constituição do Estado da Paraíba, aprova e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Capim, em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), e do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), observados os limites da Constituição do Estado da Paraíba, em seu Art. 23, § 4º.

Art. 2º - Fica igualmente fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Parágrafo Único - Os Secretários do Poder Legislativo Municipal, não são considerados "Secretários Municipais", para os efeitos de percepção de remuneração.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, é fixado em parcela única, inadmitindo-se acréscimos ou vantagens a qualquer título, vedado portanto, qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios de que trata esta Lei sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites previstos na Constituição Federal, especificamente quanto aos preceitos da Emenda Constitucional n. 25, de 14 de Fevereiro de 2000, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2000

  
JOÃO BATISTA ROCHA  
PREFEITO

